

Projeto n.º _____/_____

Publicado 13 / 11 / 81

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 448, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Dispõe sobre a extinção e criação de Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintas, na Secretaria Municipal de Fazenda, 7 (sete) Funções Gratificadas, sendo 4 (quadro) símbolos FG-2, 3 (três) símbolos FG-3.

Art. 2º - Ficam criadas, na Secretaria Municipal de Fazenda, 6 (seis) Funções Gratificadas, símbolo FG-1.

Art. 3º - As denominações das funções de que trata o artigo anterior, serão definidas no Regimento Interno da mencionada Secretaria.

Art. 4º - O Depósito Público, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como suas atribuições, competência e acervo, passam a fazer parte integrante do Setor de Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.

Art. 5º - A despesa decorrente com o cumprimento desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do Orçamento vigente

Art. 6º - Esta Lei, publicada, produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 1980.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o